



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**CAMPEONATO:** PARANAENSE – SÉRIE PRATA – MASC. – 2023

**JOGO:** SP195 – MISSAL FUTSAL x SANTA HELENA FUTSAL / UNIGUAÇU

**DATA/LOCAL:** 16/10/2023 –20:00– Ginásio Dolivar Lavard, Pato Branco - PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

- **MISSAL FUTSAL**, Entidade de Prática Desportiva.

## **DOS FATOS**

Posto, conforme relatório apresentado pela equipe de arbitragem, a seguinte ocorrência:

*“Aos 32:23 minutos, foi arremessada, pela torcida do time mandante, uma garrafa de água, com a tampa aberta, na superfície de jogo. A partida ficou paralisada por cerca de 4 minutos para secar o piso, e após a secagem, seguiu normalmente até seu final”.*  
(destacado)

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Neste sentido, frente ao fato narrado, uma vez que o objeto foi arremessado pela torcida da casa e causou prejuízos ao andamento da partida, decide a **PROCURADORIA**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

DE JUSTIÇA DESPORTIVA em **denunciar** a E.P.D MISSAL FUTSAL, nos termos do Art. 213, inciso III, § 1º do CBJD:

*Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:*

*[...]*

*III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.*

*PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).*

*§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial. (destacado)*

---

### ARQUIVAMENTO

Quanto aos relatos apontados pela equipe de arbitragem envolvendo a queda no sinal da internet, queda de energia geral no ginásio e expulsão do preparador físico da equipe MISSAL FUTSAL, o Sr. ELITON LUCAS DE SOUZA, CREF nº 040285-G/PR, por dupla advertência sem demais consequências, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em **NÃO OFERECER** denúncia em face dos mesmos.

### **PEDIDOS**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-la conforme as sanções previstas nos artigos infringidos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem, do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,  
pede deferimento.

De Ponta Grossa, 27 de outubro de 2023.

---

Ricardo Jacob  
Vice Procurador Geral de Justiça Desportiva